



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 • ANO XI | N° 2043



ÍNDICE

Secretaria de Serviços Legislativos	3
Superintendência de Licitação	18



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - Podemos
- **1º Vice Presidente:** Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO BRASIL
- **2º Vice Presidente:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **3º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Dr. João (João José de Matos) - MDB
- **2º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - REPUBLICANOS
- **3º Secretário:** Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- **4º Secretário:** Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - NOVO
- **5º Secretário:** Fabio Tardin Fabinho (Fabio José Tardin) - Podemos
- **6º Secretário:** Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB

Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - Podemos
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PSDB
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO BRASIL
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - REPUBLICANOS
- Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - MDB
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PL
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - REPUBLICANOS
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO BRASIL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS

Membros Parlamentares Suplentes

- Altir Peruzzo (Altir Antônio Peruzzo) - PT
- Valdenir Santos (Valdenir José dos Santos) - MDB



SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 11.036, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Claudia Regina Soares Magnani.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Claudia Regina Soares Magnani.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.038, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Rosangela Pelissari.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Rosangela Pelissari.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.039, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Adriane Cunha Oliveira da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Adriane Cunha Oliveira da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário



Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.115, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Samir de Araújo Xaud.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Samir de Araújo Xaud.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.178, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Evanil Berreto Rondon Neto.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Evanil Berreto Rondon Neto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.179, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Marino José Franz.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Marino José Franz.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário



Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.180, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede a Comenda Filinto Müller ao Senhor José Aparecido dos Santos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º da Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Filinto Müller ao Senhor José Aparecido dos Santos, que passa a ser considerado membro da Ordem do Mérito Legislativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.181, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Otaviano Olavo Pivetta.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Otaviano Olavo Pivetta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.182, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Lucas Luis Costa Beber.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Lucas Luis Costa Beber.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente



Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.183, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Dimorvan Alencar Brescancim.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Dimorvan Alencar Brescancim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.184, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Antônio Carlos Felito.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Antônio Carlos Felito.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.185, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Flávio Kröling.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Flávio Kröling.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente



Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.200, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paulo Sérgio Vieira da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paulo Sérgio Vieira da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.205, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede a Comenda Dante de Oliveira à Senhora Carolina Mendes Mansor.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira à Senhora Carolina Mendes Mansor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.206, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Juliano Banegas Brustolin.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Juliano Banegas Brustolin.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente



Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.213, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcio Guerreiro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcio Guerreiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.215, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jeracir Laurindo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jeracir Laurindo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.216, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Alexandre Pedro Schenkel.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Alexandre Pedro Schenkel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente



Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.217, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Aleixo Silva Neto.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Aleixo Silva Neto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.218, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Alberi May.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Alberi May.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.219, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Thomas Aloisio Pimenta.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Thomas Aloisio Pimenta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente



Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.220, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Silmara da Silva Lopes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Silmara da Silva Lopes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.222, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Euclides Gaziero.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Euclides Gaziero.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.223, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Moacir Bianchet.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Moacir Bianchet.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente



Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.225, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Cleci Luis Caovilla.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Cleci Luis Caovilla.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.226, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Fernando Ferri.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Fernando Ferri.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.227, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gelson José Cocco.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gelson José Cocco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente



Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.228, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Pereira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Pereira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.229, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jairo Rodrigues Costa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jairo Rodrigues Costa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.231, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Leandro Antônio Cadore.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Leandro Antônio Cadore.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente



Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.252, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gilberto Leal Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gilberto Leal Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.253, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Raimundo Roberto Sari Mendes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Raimundo Roberto Sari Mendes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.439, DE 2026.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Paulo César Raye de Aguiar.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Paulo César Raye de Aguiar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente



Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.440, DE 2026.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Paulo Sérgio Serafim de Oliveira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Paulo Sérgio Serafim de Oliveira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

LEI Nº 13.373, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Autor: Deputado Fabio Tardin - Fabinho

Acrescenta os arts. 49-A e 51-A à Lei nº 10.486, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a defesa sanitária animal no Estado de Mato Grosso e dá outras providências, a fim de estabelecer diferenciação no tratamento de pequenos produtores rurais.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 49-A à Lei nº 10.486, de 29 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

“**Art. 49-A** Os produtores rurais enquadrados como agricultores familiares ou pequenos produtores rurais, conforme definidos na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, terão direito à redução de 70% (setenta por cento) sobre o valor das taxas de serviços técnicos, administrativos e laboratoriais previstas no Anexo II desta Lei, desde que tais taxas não sejam calculadas com base no número de cabeças de animais, e que se comprove tal condição junto ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT.”

Art. 2º Fica acrescido o art. 51-A à Lei nº 10.486, de 29 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

“**Art. 51-A** Os produtores rurais enquadrados como agricultores familiares ou pequenos produtores rurais, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, terão redução de 70% (setenta por cento) sobre os valores das sanções pecuniárias previstas nesta Lei, desde que tais taxas não sejam calculadas com base no número de cabeças de animais, e que se comprove tal condição junto ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente



LEI Nº 13.374, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Autor: Deputado Beto Dois a Um

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Festa dos Campeões.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Festa dos Campeões, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 08.649.930/0001-82, com sede no Município de Araputanga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

LEI Nº 13.375, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Autor: Deputado Paulo Araújo

Declara de utilidade pública a Associação de Mulheres Leoas - AML.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Mulheres Leoas - AML, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 55.939.811/0001-44, com sede no Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

LEI Nº 13.376, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Autor: Deputado Thiago Silva

Declara de utilidade pública o Instituto Único, de Cuiabá.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Único, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 24.472.934/0001-94, com sede no Município de Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

LEI Nº 13.377, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Autor: Deputado Nininho



Declara de utilidade pública a Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais Unidos para Vencer de Pedra Preta.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais Unidos para Vencer de Pedra Preta, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 08.423.989/0001-58, com sede no Município de Pedra Preta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

LEI Nº 13.378, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

Declara de utilidade pública a Associação Comercial e Empresarial de Sinop - ACES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial e Empresarial de Sinop - ACES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 32.944.910/0001-19, com sede no Município de Sinop.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

LEI Nº 13.379, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Autor: Deputado Faissal

Declara de utilidade pública a Associação de Karatê Shotokan dos Meninos de Campos de Júlio.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Karatê Shotokan dos Meninos de Campos de Júlio, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 09.083.167/0001-38, com sede no Município de Campos de Júlio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

LEI Nº 13.380, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Declara de utilidade pública a Associação de Apoio a Criança Neurodiversa de Juscimeira/Mato Grosso - AACN-JUSCI.



O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Apoio a Criança Neurodiversa de Juscimeira / Mato Grosso - AACNJUSCI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 58.257.032/0001-57, com sede no Município de Juscimeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

LEI Nº 13.381, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Autor: Deputado Nininho

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Aldeinha, de Rondonópolis.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Aldeinha, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 01.975.085/0001-96, com sede no Município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

LEI Nº 13.382, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Autor: Deputado Dr. João

Declara de utilidade pública a Associação Florescer Ação Social, de Nova Olímpia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Florescer Ação Social, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.246.882/0001-11, com sede no Município de Nova Olímpia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

LEI Nº 13.383, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Autor: Deputado Júlio Campos

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores Avante Guariba, de Colniza.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:



Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores Avante Guariba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 45.562.264/0001-77, com sede no Município de Colniza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

LEI Nº 13.384, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Declara de utilidade pública, a Associação dos Produtores Rurais Nova Esperança, de Campos de Júlio.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Nova Esperança, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 21.760.532/0001-05, com sede no Município de Campos de Júlio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

LEI Nº 13.385, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Declara de utilidade pública a APAAC - Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Campos de Júlio.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a APAAC - Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Campos de Júlio, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 54.029.666/0001-00, com sede no Município de Campos de Júlio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 90016/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Do Valor: Conforme tabela abaixo:



EMPRESA	GRUPO	ITEM	UND.	QUANT.	\$ UNIT	\$ TOTAL
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA CNPJ 54.793.517/0001-04	01	1	UN	5	73,18	365,90
		2	UN	5	63,81	319,05
		3	UN	5	13,41	67,05
		4	UN	5	11,65	58,25
		5	UN	5	12,62	63,10
		6	UN	5	16,33	81,65
ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA CNPJ 05.854.663/0001-97	02	7	UN	50	240,00	12.000,00
		8	UN	100	20,00	2.000,00
		9	UN	100	65,00	6.500,00
	06	20	UN	3	397,00	1.086,00
		21	UN	3	362,00	1.191,00
WANESSA CERQUEIRA DA CRUZ LOPES CNPJ 43.792.153/0001-21	03	10	PCT	200	6,10	1.220,00
		11	UN	50	8,30	415,00
		12	PCT	200	3,90	780,00
		13	PCT	200	4,00	800,00
PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ES- CRITORIO LTDA CNPJ 53.130.453/0001-07	04	14	UN	113	711,00	80.343,00
		15	UN	18	314,00	5.652,00
		16	UN	24	8.000,00	192.000,00
	05	17	UN	37	711,00	26.307,00
		18	UN	5	314,00	1.570,00
		19	UN	6	8.000,00	48.000,00
MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA CNPJ 08.528.076/0001-04	07	22	UN	3	553,58	1.660,74
		23	UN	3	1.509,75	4.529,25
FRACASSADO	08	24	FRACASSADO			
		25				
		26				
FRACASSADO	09	27	FRACASSADO			



		28				
		29				
BARBARA TALLITA ALMEIDA COsta silva cnpj 54.571.285/0001-40	10	30	UN	28	3.100,00	86.800,00
		31	UN	28	62,00	1.736,00
MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOs Ltda cnpj 50.247.672/0001-74	11	32	UN	7	4.422,00	30.954,00
		33	UN	7	189,00	1.323,00
EMGESA EMPRESA DE GER. DE SOBRES E AUTOM. LTDA CNPJ 32.005.178/0001-11	12	34	UN	3	177,57	532,71
		35	UN	1	41,45	41,45
SCORPION INFORMATICA LTDA CNPJ 04.567.265/0001-27	13	36	UN	2	3.518,66	7.037,32
		37	UN	20	106,60	2.132,00
FRACASSADO	14	38	FRACASSADO			
		39				
		40				
VOTECH TECNOLOGIA EM VOTACAO LTDA cnpj 09.943.728/0001-21	15	41	UN	5	5.200,00	26.000,00
		42	UN	8	8.400,00	67.200,00
		43	UN	1	57.000,00	57.000,00
		44	UN	5	788,00	3.940,00
		45	UN	20	98,50	1.970,00
		46	UN	8	197,00	1.576,00
NILTO JAIME MACHADO cnpj 07.131.781/0001-00	16	47	UN	2	2.481,00	4.962,00
		48	UN	10	917,00	9.170,00
		49	UN	12	187,00	2.244,00
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS eletrôni- cos Ltda cnpj 03.983.321/0001-41	17	50	UN	3	8.200,00	24.600,00
		51	UN	3	6.030,00	18.090,00
VLP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA cnpj 12.215.178/0001-39	18	52	UN	17	3.242,00	55.114,00
		53	UN	310	448,00	138.880,00
L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA cnpj 54.043.075/0001-89	19	54	UN	2	7.290,00	14.580,00
		55	UN	50	490,00	24.500,00



--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Informações Processo N° 2025/468492272 – Parecer Jurídico N° 006/2026

Cuiabá-MT, 26/05/2026

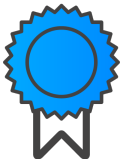
Dep. Max Russi

Presidente

Dep João José Matos

1º Secretário

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Tue May 26 22:30:49 UTC 2026
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)